



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
Auditoria Interna



**JARDIM
BOTÂNICO**
RIO DE JANEIRO
DESDE 1808

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
PAINT/2024

Novembro/2023

I. INTRODUÇÃO

1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, a Auditoria Interna (AUDIN) do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) apresenta o seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2024.
2. O PAINT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDIN no exercício subsequente, incluindo a priorização dos objetos de auditoria a serem analisados.
3. As ações previstas no PAINT buscam agregar valor à gestão, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações, e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.

II. O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO (JBRJ)

A INSTITUIÇÃO

4. O JBRJ é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público. Possui autonomia administrativa e financeira e foi criada pela Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001, sendo vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.
5. Trata-se de um instituto que tem por objetivo a promoção, realização e divulgação do ensino e das pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil, bem como a manutenção das coleções científicas sob sua responsabilidade. Suas diversas competências constam do art. 2º da Lei nº 10.316/2001.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

6. Conforme consta do Decreto nº 11.199, de 15 de setembro de 2022, que aprovou a atual Estrutura Regimental e o atual Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do JBRJ, a Autarquia tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente: Gabinete e Assessoria de Assuntos Institucionais;

II - órgãos seccionais: Procuradoria Federal, Auditoria Interna e Diretoria de Administração e Finanças;

III - órgãos específicos singulares: Diretoria de Pesquisa Científica (DIPEQ), Diretoria de Operações e Escola Nacional de Botânica Tropical (ENBT).

7. O novo regimento interno, que deverá detalhar a estrutura dada pelo Decreto nº 11.199/2022, ainda não foi elaborado.

GOVERNANÇA

8. Em atendimento ao art. 56 da Portaria MMA nº 409/2018, com a redação dada pela Portaria MMA nº 375/2019, o JBRJ instituiu o seu Conselho Institucional de Governança, composto pelo Presidente do JBRJ e pelos diretores da Diretoria de Administração de Finanças (DAF), da Diretoria de Pesquisa Científica (DIPEQ), da Diretoria de Operações (DO) e da Escola Nacional de Botânica Tropical (ENBT), participando, como membros convidados, o titular do Gabinete da Presidência e o Chefe da Procuradoria Federal no JBRJ.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9. Por meio da Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020, o MMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o JBRJ instituíram o *Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente de suas Entidades Vinculadas 2020-2023*, do qual constam 21 objetivos estratégicos.

10. De acordo com o documento “Metas e indicadores – planejamento estratégico alinhado ao PPA 2020-2023”¹, o JBRJ foi associado ao Objetivo nº 2: “fortalecer a conservação, o uso sustentável e a reparação de benefícios da Biodiversidade e dos Recursos Naturais, de forma a combater e reverter as suas perdas e a redução dos serviços ecossistêmicos”. Os resultados intermediários declarados são os seguintes:

- a) Gerar e disseminar dados, informações e conhecimentos técnicos e científicos sobre a biodiversidade da flora em Unidades de Conservação
 - Indicador: Número de Unidades de Conservação com lista de flora disponibilizada
 - Descrição do indicador: Disponibilização da lista de espécies de plantas que ocorrem em Unidades de Conservação no Catálogo de Plantas das UC do Brasil <https://catalogo-ucs-brasil.jbrj.gov.br/>
 - Meta prevista para 2022: 24.
 - Meta prevista para 2023: 32.
- b) Espécies da flora com o estado de conservação avaliado ou reavaliado
 - Indicador: Número de espécies da flora avaliadas e reavaliadas quanto ao risco de extinção

¹ Disponível em <<https://antigo.mma.gov.br/governanca-ambiental/gestao-estrategica/planejamento-institucional.html>>.

- Descrição do indicador: Número de espécies avaliadas e/ou reavaliadas quanto ao estado de conservação, utilizando a metodologia preconizada pela Portaria MMA 43/2014 e Portaria MMA 443/2014
- Meta prevista para 2022: 9.908.
- Meta prevista para 2023: 10.308.

11. A análise e avaliação integrada da estratégia é realizada semestralmente pelo Conselho de Governança do Ministério do Meio Ambiente e das Entidades Vinculadas de Meio Ambiente - CG-MMA, instituído pela Portaria MMA nº 375/2019.

GESTÃO DE RISCOS

12. Por meio da Portaria nº 35/2017, o JBRJ instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), cujo objetivo foi adotar medidas para sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito do Instituto, em consonância com o art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016. Foi instituída, também, a Política de Gestão de Riscos do JBRJ (PGR), por meio da Portaria nº 49/2017, em consonância com o art. 17 da referida instrução normativa.

13. Ainda em 2017, por meio da Portaria nº 69/2017, criou-se grupo de trabalho para elaborar proposta com normas técnicas que detalhassem as diretrizes da PGR, e o prazo inicial de três meses foi estipulado para a conclusão dos trabalhos. Aquela portaria sofreu várias prorrogações de prazo.

14. Com a edição do Decreto nº 9.759/2019, de 11/04/2019, o CGRC e o grupo de trabalho foram extintos. O CGRC foi recriado pela Portaria nº 49/2019, e o grupo de trabalho, pela Portaria nº 77, de 04/07/2019, do qual constou o prazo de 31/03/2020 para que ele elaborasse a proposta de detalhamento da PGR. Em reunião realizada em 07/02/2020, o grupo de trabalho chegou a uma versão final do texto do Manual de Gestão de Riscos do JBRJ², que foi aprovado pela Presidência por meio da Portaria nº 73, de 26/06/2020.

15. Por intermédio da Portaria nº 58, de 15/05/2020, também foi criado um colegiado de assessoria técnica do CGRC, chamado de Comitê Executivo de Gestão de Riscos, ao qual se determinou³ a identificação, até outubro de 2020, dos três principais riscos estratégicos associados a cada diretoria do JBRJ, para posterior apresentação ao CGRC. Essa atividade foi denominada de “1º ciclo de gestão de riscos do JBRJ”.

16. Em 2021, toda a estrutura de colegiados do JBRJ foi reformulada na Portaria nº 23, de 11 de 11/06//2021 (que posteriormente foi alterada pela Portaria nº 79/2021). De acordo com a nova estrutura, o tema “gestão de riscos” ficou sob responsabilidade do Subcomitê de Integridade e Gestão de Riscos (SIGR). A estrutura de colegiados atualmente é regida pela Portaria nº 97/2021.

² Informações constantes do Despacho nº 618/2020/GTRISCOS/DG (SEI #0034137 – processo nº 02011.000384/2019-85).

³ Ofício nº 125/2020/Gabinete/JBRJ, de 28/07/2020 (SEI #0042570).

17. A operacionalização do 1º ciclo enfrentou dificuldades em razão de problemas identificados no Sistema Ágatha (agatha.planejamento.gov.br). No 2º semestre de 2021, o 1º ciclo de gestão de riscos foi concentrado em quatro riscos.

18. Em março de 2022, foi concluído o Relatório Anual sobre Gestão de Riscos e Controles Internos (RAGC), que tratou de seis riscos (dois dos quatro riscos previstos anteriormente foram desmembrados): incêndio no arboreto, incêndio nas edificações, ampliação das edificações que já existem na área ocupada irregularmente, construção de novas ocupações irregulares no território do JBRJ, parada abrupta do *data center* e não atendimento das demandas institucionais por falta de pessoal.

III. A AUDITORIA INTERNA – AUDIN DO JBRJ

19. A força de trabalho da AUDIN compõe-se de apenas um servidor (o próprio Auditor-Chefe), que se encontra regimentalmente subordinado à Presidência do JBRJ, e está sujeito à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, nos termos do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000.

20. As competências da Auditoria Interna foram definidas no artigo 9º do Decreto nº 11.199/2022.

21. De acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017:

a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

22. Em última análise, a atuação da AUDIN tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da gestão e auxiliar no alcance da missão institucional do JBRJ, a partir da proposição de melhorias nos processos de governança e aprimoramento dos controles internos para fins de mitigação de riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos do Instituto.

IV. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT)

23. A proposta do PAINT para o exercício de 2024 foi elaborada em conformidade com o previsto no art. 4º da IN SFC nº 5/2021, que estabelece o conteúdo mínimo do PAINT:

I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos

anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINTE.

24. O item 86 da IN SFC nº 03/2017 esclarece que caso a unidade auditada não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, a Auditoria Interna deve se comunicar com a alta administração, de forma a coletar informações sobre suas expectativas e obter entendimento dos principais processos e dos riscos associados. Com base nessas informações, deverá ser elaborado o Plano de Auditoria Interna, priorizando os processos ou unidades organizacionais de maior risco.

25. Por sua vez, o item 4.1.3 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) autoriza, em caso de inexistência de abordagem formal de gestão de riscos ou processo de gestão de riscos incipiente, a utilização, pela AUDIN, de método de planejamento alternativo, por exemplo, baseado em fatores de riscos ou a partir de riscos identificados pela própria Auditoria Interna.

26. A seleção inicial dos trabalhos de auditoria interna do exercício de 2024 foi feita com base na avaliação em riscos identificados pela própria Auditoria Interna, levando em consideração as necessidades de ações preventivas no assessoramento à administração, voltadas ao fortalecimento e aprimoramento dos controles internos administrativos do Instituto.

27. Os recursos disponíveis para as ações de auditoria interna são os seguintes:

- a) Recursos humanos: um servidor, o próprio Auditor-Chefe, que realizará suas atividades no exercício de 2024 em um total aproximado de 1864 horas líquidas⁴, distribuídas em suas diversas frentes de atuação.
- b) Recursos materiais e tecnológicos: para realizar suas atividades, a Auditoria Interna dispõe de alguns sistemas governamentais de apoio e utiliza o e-Aud para as atividades de acompanhamento de recomendações.

V. SERVIÇOS DE AUDITORIA

28. De acordo com o art. 3º da IN SFC nº 5/2021, o PAINTE deve considerar os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Não obstante, conforme descrito no item IV deste PAINTE, a Autarquia ainda não conta com a gestão de riscos implementada.

29. A seguir, são relacionados os serviços de auditoria previstos para 2024. Todos eles foram selecionados a partir da identificação de riscos realizada pela AUDIN:

- a) Conclusão da avaliação da aderência do JBRJ às leis de regência da área de ciência, tecnologia e inovação, em especial a Lei nº 10.973/2004.

⁴ Para o cálculo, considerou-se que o exercício de 2024 tem 262 dias úteis. Desse total de dias úteis, foram retirados 22 dias úteis referentes a férias e 7 dias úteis referentes a feriados que não caem durante um fim de semana, resultando em 233 dias úteis. Assim, chegou-se ao número de $233 \times 8 = 1.864$ horas.

O objetivo desse trabalho é avaliar as ações adotadas pelo JBRJ no sentido de conferir transparência a sua área de pesquisas e aderência às políticas de estado.

Período previsto: 29/01/2024 a 29/03/2024 (360h).

b) Avaliação das atividades de arrecadação do JBRJ.

O objetivo desse trabalho é verificar a adequação das atividades de arrecadação, identificando os controles existentes na venda de ingressos e em uma amostra, a ser definida, de contratos de receita, bem como os controles adotados na concessão de gratuidades.

Período previsto: 01/08/2024 a 29/11/2024 (696h)

VI. PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

30. Em observância ao inc. II do art. 4º da IN SFC 5/2021, apresenta-se o quadro de alocação da força de trabalho:

Objeto	Categoria	Qtd. horas
Avaliação – aderência à Lei 10973/2004	Serviço de auditoria	360
Avaliação – arrecadação	Serviço de auditoria	696
Atualização sobre licitações e atividades correicionais	Capacitação	40
Monitoramento do estoque de recomendações	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores	224
Parecer sobre Tomada de Constas Especiais (caso haja) – Decreto nº 3.591/2000	Obrigações normativas/ Demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINTE	40
Prestar suporte aos órgãos de controle durante suas auditorias e fiscalizações no JBRJ – Lei nº 10.180/2001	Obrigações normativas/ Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	40
PAINT 2025 – IN SFC nº 5/2021	Obrigações normativas	24
Implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) – IN SFC 03/2017	Obrigações normativas/ Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	100
Implantação da Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental – IN SFC 04/2018	Obrigações normativas	100
Análises de processos SEI; despachos; reuniões; e-mails	Gestão interna	240
Total		1.864

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

31. As eventuais vulnerabilidades dos objetos auditados serão mitigadas por meio das recomendações registradas nos relatórios das auditorias realizadas, bem como do acompanhamento sistemático das implementações dessas recomendações.
32. Os prazos fixados para a realização das ações previstas são estimados e poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor adequação das atividades de auditoria interna.
33. Os resultados das atividades de auditoria serão comunicados à Presidente da Instituição e para os Diretores/Coordenadores/Chefes das unidades organizacionais/áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis e necessárias, no sentido de sanear as inadequações eventualmente constatadas.
34. Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria e os procedimentos da Administração Pública Federal.
35. Os riscos associados à execução do PAINT têm como causa, principalmente, a força de trabalho existente na AUDIN (apenas um servidor, no caso, o próprio Auditor-Chefe).

VIII. ENCAMINHAMENTOS

36. Por fim, em observância ao disposto na IN SFC nº 5/2021, encaminho esta proposta de PAINT 2024 à Superintendência da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro. Depois de apreciado pela CGU-R/RJ, o documento será submetido à Presidente do JBRJ, para aprovação, nos termos do art. 7º da referida instrução normativa.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

VINICIUS FIGUEIREDO
Auditor-Chefe
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro